

LEI Nº 4.024/2021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$165.184.825,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R\$	157.358.825,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	7.826.000,00
TOTAL	R\$	165.184.825,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	6.206.052,00
04 – Administração	R\$	30.553.364,45
08 – Assistência Social	R\$	4.070.444,40
09 – Previdência Social	R\$	16.822.698,00
10 – Saúde	R\$	42.933.317,15
12 – Educação	R\$	45.399.289,00


 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

13 - Cultura	R\$	469.284,00
15 - Urbanismo	R\$	258.753,00
17 - Saneamento	R\$	5.798.000,00
20 - Agricultura	R\$	797.840,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	651.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	3.292.000,00
99 - Reservas de Contingência	R\$	7.932.783,00

TOTAL **R\$ 165.184.825,00**

Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	R\$	151.235.940,44
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.016.101,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.517.678,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	4.415.105,00

TOTAL **R\$ 165.184.825,00**

Por Unidade Orçamentária

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R\$	6.206.052,00
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R\$	4.187.293,32
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	45.718.573,00
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	9.097.182,89
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	8.712.406,83
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	3.783.358,73
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$	2.151.848,01
02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	2.081.000,00
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R\$	4.072.718,67
03009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.789.407,40
04010 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	281.037,00
05011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	42.933.317,15
06012 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R\$	16.822.698,00
07013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	651.000,00
11001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R\$	5.798.000,00
12014 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	150.000,00
13001 - AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R\$	653.309,00
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	162.840,00
02008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.517.678,00
06012 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	4.415.105,00

TOTAL **R\$ 165.184.825,00**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.

III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.

IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura